

PORTARIA Nº 06/2026

Súmula: Atualização do valor - Possibilidade de dispensa de emissão de Parecer Jurídico, em razão de baixo valor, definido nessa Portaria, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor-Presidente da **INVEST PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, em conjunto com o Procurador Jurídico da entidade, em cumprimento ao art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º É dispensável a análise jurídica nos processos de contratação que não ultrapassem o valor de R\$ 20.447,95 (vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), valor este atualizado anualmente (todo dia 1º de janeiro), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente